



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 67

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 23 de Outubro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO Nº. 087/2014

Dispõe sobre impugnação e cancelamento de valores lançados, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município e correção de dados cadastrais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o lançamento tributário pode ser revisto de ofício, respeitado o prazo decadencial, desde que a autoridade administrativa tenha apurado erro no lançamento original;

Considerando que podem ocorrer falhas no cadastramento de imóveis que devem ser corrigidos;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 552 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários municipais inscritos ou não como dívida ativa do Município, desde que devidamente comprovada falha na sua constituição ou inscrição, poderão ser objeto de revisão, impugnação ou cancelamento, obedecidas as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Podem implicar revisão, impugnação ou cancelamento de créditos municipais:

- I - Valores lançados ou inscritos em duplicidade;
- II - Valores inscritos após seu pagamento;
- III - Não incidência do tributo lançado;
- IV - Erro na aplicação da alíquota, quando não inscrito em Dívida Ativa;
- V - Erro no cadastramento referente a área do imóvel, padrão de acabamento e fração ideal do terreno, quando não inscrito em Dívida Ativa;
- VI - Inscrição antes do prazo do vencimento para pagamento;
- VII - Cadastramento por meio de arbitramento, quando não inscrito em Dívida Ativa;

VIII - Cadastro econômico onde conste comprovação do pagamento da solicitação da baixa da inscrição municipal, a partir da data solicitação e antes do vencimento da cota única.

Art. 3º. O pedido de revisão, impugnação ou cancelamento de crédito far-se-á por meio de processo regular, que será instruído pelo órgão fazendário responsável pelo lançamento somente quanto ao solicitado.

Art. 4º. Não será efetuada a restituição de indébitos em processo de pedido de revisão, impugnação ou cancelamento de créditos tributários.

Art. 5º. Nos casos de erro do cadastramento da área do imóvel, tanto da parte edificada como do terreno, comprovada pelo processo do qual foram extraídas as informações, a revisão se fará a partir do cadastramento, corrigindo-se o débito se existente, exceto os créditos tributários que estejam inscritos em Dívida Ativa.

Art. 6º. Quando se tratar de revisão ou impugnação de padrão de acabamento solicitada pelo contribuinte, depois de vencido o prazo para impugnação do

lançamento, não haverá retroatividade, devendo ser corrigido o padrão no cadastro imobiliário fiscal a partir da data do requerimento, para posteriores lançamentos dos tributos imobiliários.

Art. 7º. No caso do imóvel cadastrado por meio de arbitramento, sem levantamento fiscal e elaboração de croquis, aplica-se o disposto no item V, no que couber.

Art. 8º. As revisões ou impugnações, em virtude da extinção do fato gerador por motivo de demolição, desabamento, incêndio, interdição, sinistros ou por estar o imóvel em ruína, tornando a construção inadequada para os respectivos fins, se farão a partir da data da ocorrência da extinção devidamente comprovada por meio de documento idôneo.

Art. 9º. O cancelamento de valores inscritos como dívida ativa do município, só será efetuado após parecer fundamentado emitido pelo titular da secretaria municipal de fazenda.

Art. 10º. Quando se tratar de créditos inscritos como dívida ativa do município, o processo após devidamente instruído e com decisão emitida pelo órgão fazendário, após o cancelamento devidamente efetivado, será encaminhado a

Procuradoria Geral do Município para extinção do processo de execução fiscal e anexação das certidões ajuizadas e não ajuizadas.

Art. 11º. Não são passíveis de revisão, impugnação ou cancelamento os créditos inscritos como dívida ativa que tenham sido objeto de decisão em processo administrativo fiscal.

Art. 12º. Os valores lançados e não inscritos como dívida ativa serão revisados, impugnados ou cancelados somente com autorização do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13º. O contribuinte tem a prazo de 15(quinze) dias para impugnar o lançamento, contados da data do recebimento do aviso de lançamento.

Art. 14º. O órgão de contabilidade deverá ser informado através de memorando do lançamento, da revisão e do cancelamento do valor inscrito como dívida ativa para registros obrigatórios.

Art. 15º. Após determinar o cancelamento a Secretária Municipal de Fazenda ordenará que os servidores da Coordenadoria de Dívida Ativa o efetivem mediante solicitação de impugnação e cancelamento de créditos tributários e do exercício em curso ao titular da Coordenadoria de Tributos Municipais.

Art. 16º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

ERRATA:

PORTARIA Nº 807/2014, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014

No Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu de 20 de Outubro de 2014, número 66, Edição Suplementar, ano 11, na página 01, no Decreto nº 086/2014, no Anexo I.

Onde se lê:

06.04.13.392.0037.2.056 - 339039 - 004 - 374 - 15.000,00

Leia-se:

06.04.13.392.0037.2.056 - 339039 - 004 - 374 - 16.000,00

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 127, II e III da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, a Servidora Estatutária ALESSANDRA BARROS PORTO, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº 4625387, em virtude do processo administrativo nº 5549/2014 de 12/05/2014, por infringir o art. 127 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 804/2014 EM 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, conforme discriminado:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONOS-(SIM) N-(NÃO)
91	IVAIR ORLANDO	8658/2014	2004/2009	13/10/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 808/2014, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625931	ROBSON DA SILVA ALVARENGA	INSTRUTOR DE OFICINA - BALLE	01/04/2014
4625950	ROBSON DA SILVA ALVARENGA	INSTRUTOR DE OFICINA - BALLE	01/04/2014
4625927	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROCHA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA	01/04/2014
4625921	MARIA DA PENHA DA SILVA MACIEL	FACILITADOR DE OFICINA	01/04/2014
4625928	MARIA DAS GRAÇAS ROZA DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA	01/04/2014
4625930	MATHEUS CAEVALHO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE INFORMATICA	01/04/2014
4625912	FABILLA DA SILVA REIS	PSICÓLOGO	01/04/2014
4625911	ERODICE DE ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA	06/03/2014
4625923	SEBASTIAO PEREIRA MOURA	FACILITADOR DE OFICINA	06/03/2014
4625916	ROSANGELA LOPES ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	06/03/2014
4625924	CRISTINA FRANCISCO DOS ANJOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA	06/03/2014
4625926	CLAUDIA BERSOT MOREIRA DAUMAS	PSICÓLOGO	01/04/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 806/2014, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625800	HORTENCIO PEIXOTO DE FARIA	SERVENTE	03/01/2014
4625794	SEBASTIAO NERYS DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625904	MARCIANO LEITE DA SILVA	SERVENTE	28/02/2014
4625895	JOSÉ CARLOS GUEDES DA SILVA	SERVENTE	28/02/2014
4625902	MIGUEL SILVA	SERVENTE	28/02/2014
4625896	MAURICIO DA COSTA BRAGANÇA	SERVENTE	03/01/2014
4625787	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS PONCE	SERVENTE	03/01/2014
4625804	GERALDO GOMES	SERVENTE	03/01/2014
4625948	ROZENIO GRIJÓ CHAGAS	SERVENTE	01/04/2014
4625898	DEJACI PEREIRA DE ALMEIDA	SERVENTE	28/02/2014
4625786	CARLOS ALBERTO BRAGA DOS SANTOS	SERVENTE	03/01/2014
4625798	PAULO HENRIQUE VEIGA	SERVENTE	03/01/2014
4625805	IGOR DE SA RODRIGUES	SERVENTE	03/01/2014
4625782	VALCY INOCENCIO	SERVENTE	03/01/2014
4625790	JOSÉ DE FREITAS ALONSO	SERVENTE	03/01/2014
4625796	MARCELO DE SOUZA	SERVENTE	03/01/2014
4625784	GILBERTO FERREIRA MACHADO	SERVENTE	03/01/2014
4625780	MILTON GOMES	SERVENTE	03/01/2014
4625901	SEBASTIÃO FERREIRA	SERVENTE	28/02/2014
4625792	JÚNIOR SERGIO RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625803	HONÓRIO VITORIANO PEREIRA	SERVENTE	03/01/2014
4625793	CARLOS ALBERTO FIDELIS	SERVENTE	03/01/2014
4625791	MARCO ANTONIO SOARES PINTO	SERVENTE	03/01/2014
4625785	ANGELA MARIA BARDASSON GONÇALVES MACHADO	SERVENTE	03/01/2014
4625807	DIEGO FIDELIS DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625799	ALMIR MORAES FIGUEIRA	SERVENTE	03/01/2014
4625797	IZAÍAS DOS SANTOS FELIX	SERVENTE	03/01/2014
4625802	ZEZILDO VAZ DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625846	LUIZ CESAR SILVA NEVES	SERVENTE	03/01/2014
4625783	NERI MARQUES	SERVENTE	03/01/2014
4625899	LEONARDO LOURENÇO MARAZO	SERVENTE	28/02/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

ERRATA

Na Portaria nº 259/2006, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 103 de 24 de maio de 2006;

onde se lê:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NOVAES FREITAS

Leia-se:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NOVAES

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2014
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

TERMO DE EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: MONIQUE LEAL DE LIMA

Processo nº 10477/2014

Objeto: TERMO ADITIVO Nº 01/2014 Locação do Imóvel situado na Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova- Conceição de Macabu- RJ - Período de: 09/10/2014 a 09/04/2015.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de R\$6.000,00(seis mil reais), no valor de R\$ 1.00,00 (um mil reais) mensal.

Conceição de Macabu, 22 de outubro de 2014.

- Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social -
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 801/2014, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625770	ROBERTA CARINO DE ANDRADE FONSECA	CUIDADOR	06/01/2014
4625892	RODRIGO LEITE TAVARES	FISIOTERAPEUTA	01/04/2014
4625875	ROSANA MADUREIRA VITORIANO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	17/03/2014
4625735	ROSENETE ORNELAS DOS SANTOS CARDOSO	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625876	ROSIMERI DA SILVA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	21/03/2014
4625842	ROGER MÁRCIO SANTOS MASSENA	FISIOTERAPEUTA	03/02/2014
4625740	RENATA MACIEL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	20/01/2014
4625746	RAILANE SOUZA APRIGIO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625732	PAULO HENRIQUE LOPES MOREIRA	AGENTE DE SAUDE	06/01/2014
4625734	PAULO CESAR BATISTA RIBEIRO JUNIOR	AGENTE DE SAÚDE	06/01/2014
4625744	PATRICIA TAVARES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625742	PRISCILA FARIA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625964	PAMELLA DOS SANTOS VIANA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	14/04/2014
4625745	NAZARE PAULA FERNANDES NARCISO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/01/2014
4625961	MURILO DOS SANTOS TEIXEIRA	COREOGRAFO	02/05/2014
4625768	MICHELE MONTEIRO DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2014
4625965	MAYANE MARTINS RIBEIRO SOARES	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	05/05/2014
4625928	MAURICIO CORREA SILVA RIBEIRO	MÉDICO SOCORRISTA	01/04/2014
4625967	MÔNICA ANDRADE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	28/04/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 803/2014 EM 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
1050	RODRIGO MIRANDA DE AZEREDO	8078/2014	2013/2014	01/06/2015	S
1050	RODRIGO MIRANDA DE AZEREDO	8077/2014	2012/2013	05/01/2015	S
733	ALAN LOUZA DE MORAES	17886/2013	2011/2012	07/10/2014	N
259	CARLOS JOSE RUBIM MARTINS	10765/2014	2013/2014	13/10/2014	N
4622804	CAMILA PEÇANHA BONILHO	12069/2014	2013/2014	01/11/2014	N
4623351	JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA CARDIM	9317/2014	2013/2014	03/08/2014	N
443	LUCIANO DA CONCEIÇÃO HENRIQUE	10310/2014	2012/2013	16/08/2014	N
4624180	JOSE CARLOS VIEIRA GOMES	10384/2014	2013/2014	06/08/2014	N
191	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA LIMA	625/2013	2011/2012	01/10/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

PORTARIA Nº 802/2014, EM 16 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625738	VIVIANE FALCÃO MUNIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.01/2014
4625874	SAMELA APRIGIO DOS SANTOS MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25.03/2014
4625844	SARA SANTOS CORRÊA	FISIOTERAPEUTA	03.02/2014
4625845	SARA SANTOS CORRÊA	FISIOTERAPEUTA	03.02/2014
4625743	SANDRA MARA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.01/2014
4625940	SONIA MARIA PAULA LEAL DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	14.04/2014
4625741	SUZANE MARINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.01/2014
4625962	SILMA SOUSA TAVARES MOURA	FACILITADOR DE OFICINA	14.04/2014
4625736	THAYANE PORTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.01/2014
4625764	TUANE NOGUEIRA LEAL MAIA	PSICÓLOGO	06.01/2014
4625739	TAMIRIS DE SOUZA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.01/2014
4625953	THAWANNE NEVES COUTO	PSICÓLOGO	28.04/2014
4625864	VALERIA SIQUEIRA MARTINS	MÉDICO SOCORRISTA	03.03/2014
4625737	VALERIA DA SILVA SANTIAGO DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	06.01/2014
4625817	VAGNA PAULA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	27.01/2014
4626028	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16.06/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

INFORMATIVO

ZEN de Conceição de Macabu - Lançada a mais nova área industrial da Região Norte Fluminense

A manhã desta quarta-feira (22) estará escrita para sempre na história de Conceição de Macabu/RJ, com o Lançamento da Zona Especial de Negócios (ZEN). Uma cerimônia repleta de autoridades e representantes de grandes empresas/indústrias participaram deste marco.

“Com o lançamento da ZEN Conceição de Macabu, iniciamos um novo ciclo de desenvolvimento socioeconômico em nosso município, com foco na geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes”, disse o prefeito, Cláudio Linhares.

Trata-se de uma parceria público-privada estabelecida, com a destinação de uma área total de aproximadamente 1.203.000 m², dividida em 24 lotes com áreas entre 24.000m² até 50.000m², às margens da BR 101, no trevo com a Rodovia RJ 196 (Macabuzinho x Quissamã).

A ZEN Macabu tem localização privilegiada, e está equidistante das cidades de Macaé e Campos dos Goytacazes (50km), e próxima também dos empreendimentos do Porto do Açú em São João da Barra (85km), e o da Barra do Furado, em Quissamã (35km).

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Econômico, Luiz Imbiriba, os lotes serão vendidos a um preço muito competitivo, e escriturados em cartório em nome dos adquirentes.

“As empresas industriais que vierem a se instalar na ZEN de Conceição de Macabu, poderão obter benefícios fiscais do Governo do Estado, conforme previsto na Lei nº 5636/2010 (2% de ICMS), e do Município através da Lei nº 1290/2014 (redução de 50% no ISS, IPTU, ITBI, e de até 80% nas taxas e emolumentos)”, ressaltou o secretário.

Ainda de acordo com o secretário, as empresas interessadas em se instalar no local terão algumas obrigações, como: aplicar 4% do IRPJ em projetos culturais no município; aplicar 1% do IRPJ no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; entre outros.

Outro requisito será contratar mão-de-obra local (60%), desde que disponível. Para tanto, a prefeitura está licitando uma entidade voltada para curso de qualificação profissional. A expectativa é de que 70 vagas sejam

disponibilizadas mensalmente.

Durante seu pronunciamento, Imbiriba ainda mencionou que a Prefeitura conseguiu junto à Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia a construção de um Centro de Vocação Tecnológico (Nível Técnico), já tendo cedido o terreno e enviada a documentação necessária para a formalização do convênio.

Está em fase de aprovação pela Secretaria de Obras um investimento privado para a construção de uma escola de Formação Profissional. Depois de aprovado, o próximo passo será a construção do prédio e divulgação dos cursos ligados à área offshore.

Esses diferenciais, aliados aos incentivos fiscais, fazem de Conceição de Macabu o melhor local para a expansão ou implantação de novos negócios. Ciente disso, o presidente da empresa Five Star Services, Eddy Hedstrom já garantiu a expansão de seus negócios. “Já reservei quatro terrenos, num total de 204 mil m². Nossa intenção é de que em três anos nossa empresa esteja operando neste local, com mais de 600 funcionários”, concluiu o investidor.

